



**Associação dos Advogados de Macau**  
**澳門律師公會**

**DEONTOLOGIA PROFISSIONAL**

**Prova escrita**

**25 de Abril de 2009**

O senhor Chan e sua mulher, senhora Fong procuraram o Advogado Dr. Ip para que este os ajudasse a tratar do divórcio por mútuo consentimento, e elaborasse um acordo de partilha de bens do casal e outro acordo sobre a regulação do poder paternal de um filho menor.

O Dr. Ip falou com ambos, fazendo-se acompanhar do advogado-estagiário Dr. Ao, cujo estágio dirigia, o qual tomou parte em várias reuniões havidas com os cônjuges.

O Dr. Ip preparou uma procuração a seu favor — que deu a assinar ao Sr. Chan; e outra procuração a favor do advogado-estagiário Dr. Ao — dada a assinar à senhora Fong.

No uso dos mandatos confiados, o Dr. Ip e o Dr. Ao subscreveram o requerimento do divórcio por mútuo consentimento e o acordo de regulação do poder paternal — a que deram entrada no tribunal competente.

O divórcio veio a ser decretado, após conferência em que estiveram presentes os interessados, acompanhados pelo Dr. Ip e pelo Dr. Ao. O Sr. Chan ficou obrigado a pagar alimentos ao seu filho menor — que ficou entregue à mãe — devendo entregar o montante mensal da pensão, de \$10.000 (dez mil patacas), no escritório do Dr. Ip.

Findo o processo de divórcio, o Dr. Ip enviou uma carta ao Sr. Chan, na qual solicitava o pagamento de \$60.000 (sessenta mil patacas) a título de “despesas e honorários por serviços prestados no processo de divórcio” e, por seu lado, o Dr. Ao enviou uma carta à Sra. Fong, em que pedia o pagamento de \$40.000 (quarenta mil

patacas) a título de honorários por serviços prestado à Sra. Fong “na elaboração dos acordos relativos ao seu divórcio”.

A Sra. Fong não discutiu a conta, mas pediu ao Dr. Ao que aguardasse por melhor oportunidade, em virtude de se encontrar com dificuldades financeiras.

O Sr. Chan considerou exagerado o montante, e escreveu uma carta ao Conselho Superior da Advocacia a manifestar o seu descontentamento, e pedindo ao Conselho que o esclarecesse sobre se o montante solicitado pelo Dr. Chan seria “justo” — uma vez que o processo de divórcio tinha decorrido sem quaisquer incidentes e, caso o Conselho achasse inadequado aquele montante, pedia ao Conselho actuação disciplinar sobre o advogado Ip.

Como o Sr. Chan não entregasse a pensão de alimentos a que estava obrigado, a Sra. Fong procurou o Dr. Ao para que este a ajudasse — enquanto representante do filho menor — a pedir apoio judiciário, a fim de exigir judicialmente os alimentos devidos ao seu filho.

O Dr. Ao elaborou um pedido de apoio, que deu à Sra. Fong para ela assinar, e no qual pedia isenção de preparos, e declarava pretender que fosse nomeado o advogado-estagiário Dr. Ao para patrocinar o procedimento contra o ex-marido e pai do menor. O apoio judiciário foi concedido, e nomeado o Dr. Ao, conforme a Sra. Fong pedira.

Entretanto, o Sr. Chan entregou, no escritório do Dr. Ip e do seu advogado-estagiário a importância de \$80.000 (oitenta mil patacas) relativa a oito meses de pensão alimentar que se encontravam em dívida.

Porque ainda não tinham recebido os montantes que haviam solicitado relativos aos “serviços prestados”, o Dr. Ip ficou com \$60.000 (sessenta mil patacas) para saldar o seu crédito, e o Dr. Ao ficou com o restante, por conta do que entendia ser-lhe devido.

Dado que o Sr. Chan não cumprira a sua parte no acordo sobre a partilha dos bens do casal, o Dr. Ao, a pedido da Sra. Fong, escreveu uma carta ao Sr. Chan, informando-o de que, se ele não resolvesse o assunto a contento da Sra. Fong no prazo

de 30 dias, o Dr. Ao iria intentar uma acção judicial em representação da Sra. Fong; para dar mais ênfase à ameaça de procedimento, o Dr. Ao informou o Sr. Chan de que iria juntar ao processo umas cartas que o Sr. Chan tinha entregue ao Dr. Ip durante as reuniões preparatórias do divórcio e nas quais ele reconhecia ter tido relações íntimas com uma senhora casada com uma “figura pública” — factos estes que o Dr. Ao achava que o Sr. Chan não gostaria de ver divulgados. Por outro lado, o Dr. Ao também informava o Sr. Chan de que o Dr. Ip estava zangado com ele por causa da queixa ao Conselho Superior da Advocacia e que, a pedido do Dr. Ao, iria denunciar ao Gabinete de Informação Financeira um negócio de que tivera conhecimento, em que o Sr. Chan tinha facilitado a “lavagem de dinheiro” de um funcionário corrupto.

O Sr. Chan ficou furioso quando recebeu a carta do Dr. Ao e escreveu uma carta à Associação dos Advogados de Macau, pedindo a instauração de procedimento disciplinar contra o Dr. Ao e contra o seu patrono Dr. Ip.

Relativamente ao Dr. Ao, o Sr. Chan dava conhecimento de que, além de frequentar o escritório do Dr. Ip, seu “patrono oficial”, o Dr. Ao também trabalhava no escritório do Dr. Fu — onde era visto todos os fins de semana e feriados, e que fora no escritório do Dr. Fu que o Dr. Ao tivera acesso a documentação respeitante à alegada “lavagem de dinheiro” com que agora o ameaçava. O Sr. Chan concluía pedindo à Associação dos Advogados de Macau que instaurasse um processo ao Dr. Ao e ao Dr. Fu para verificar a falta de idoneidade de ambos para o exercício da profissão.

Porque até à data não tivesse tido resposta do Conselho Superior da Advocacia sobre a queixa que ali apresentara quanto aos honorários do divórcio, o Sr. Chan pedia à Direcção da AAM as providências que achasse adequadas.

Conhecendo as dificuldades de liquidez da Sra. Fong, e convencido de que a carta que escrevera ao Sr. Chan iria fazer com que este se dispusesse a resolver rapidamente as divergências com a Sra. Fong, o Dr. Ao chamou a Sra. Fong e acordou com ela que, se o ex-marido resolvesse a questão das partilhas dos bens do casal, dentro de três meses, o Dr. Ao receberia, a título de honorários,  $\frac{1}{4}$  (uma quarta parte) do valor dos bens que coubessem à Sra. Fong; se as partilhas demorassem mais tempo,

por cada mês, após os três meses, o Dr. Ao receberia menos 10% (dez por cento) do valor acordado por cada mês de atraso. Se a demora se prolongasse por mais de dez meses, a Sra. Fong nada pagaria.

A Sra. Fong concordou com a proposta do Dr. Ao, assinando um documento que ele lhe apresentou e guardou.

Um mês depois, a Sra. Fong conheceu o advogado Dr. Leong, que lhe foi apresentado por uma amiga. Em conversa com esse advogado, a Sra. Fong contou-lhe o acordo que havia feito com o Dr. Ao. O Dr. Leong manifestou a opinião de que o Dr. Ao não tinha procedido correctamente e, sem nada dizer à Sra. Fong ou ao Dr. Ao, escreveu ao Conselho Superior da Advocacia a participar o que considerou ser uma infracção disciplinar.

1. Comente as diversas situações respeitantes ao Dr. Ip, Dr. Ao, Dr. Fu e ao Dr. Leong identificando quaisquer violações de deveres profissionais, e indicando as atitudes que podem ou devem ser tomadas. (12 valores)
2. Que respostas podem ou devem dar o Conselho Superior da Advocacia e a direcção da AAM às cartas e participações que receberam? (3 valores)
3. Como poderão os interessados reagir contra decisões do Conselho Superior da Advocacia ou da Direcção da AAM de que discordem? E em que prazos? (2,5 valores)
4. Distinga “abandono do patrocínio” e “escusa do patrocínio”; dê exemplos e diga o que deve o advogado fazer num e noutro caso. (2,5 valores)